



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro  
Santo Antônio do Itambé/MG  
CNPJ: 18.303.222/0001-49

## CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, sediada à Rua Aristides Alves, n.º 54 Centro, CEP:39.160-000, em Santo Antônio do Itambé - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.222/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Junior, portador do CPF n.º: 133.405.816-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a RKM INFORMÁTICA LTDA, estabelecida na Rua David Mussi, n.º 263, Centro, Novo Cruzeiro/MG, CEP 39.820-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.895.194/0001-42, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) Saulo Felipe Chain Matias, inscrito no CPF de n.º 089.878.276-74, portador da Carteira de Identidade MG 14.742.164, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE PLATAFORMA DE SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – REALIZAÇÃO / PRAZO

2.1 A prestação dos serviços se dará na Prefeitura Municipal, nos setores de da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.2 O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 5.520,00 (Cinco mil quinhentos e vinte reais).**

*Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Sant' or similar.*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro  
Santo Antônio do Itambé/MG  
CNPJ: 18.303.222/0001-49

3.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega de Nota Fiscal da CONTRATADA, na forma de pagamento à vista sendo em depósito bancário ou por cheque nominal a CONTRATADA.

3.3 No valor da locação estão incluídos os impostos, e todas as despesas incidentes.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Disponibilizar, para avaliação do CONTRATANTE, toda a documentação legal referente ao objeto do fornecimento;
- b) Emitir Nota Fiscal para recebimento dos valores acordados;

**CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO / MULTA**

5.1- O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

- a) Infringir qualquer cláusula e/ou condição deste contrato;
- b) Der causa à suspensão do fornecimento por determinação das autoridades competentes, ou pela falta de cumprimento de prestações e/ou recomendações técnicas ou administrativas;

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

6.1 Ao CONTRATANTE não caberá nenhuma responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de infortúnica em relação ao pessoal envolvido no fornecimento do objeto deste contrato, que é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Qualquer alteração nas demais disposições deste contrato, somente terá validade se formalizada através de Termos Aditivos assinados pelas partes, que integrarão o presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

*Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Dumort".*





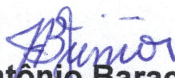
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro  
Santo Antônio do Itambé/MG  
CNPJ: 18.303.222/0001-49

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 Fica eleito o foro da comarca de Serro/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas ao presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Itambé/MG, 04 de janeiro de 2019.

  
João Antônio Baracho Júnior  
Prefeito Municipal

  
RKM INFORMÁTICA LTDA ME  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:  
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro  
Santo Antônio do Itambé/MG  
CNPJ: 18.303.222/0001-49

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2019

Processo Licitatório n.º 002/2019 – Dispensa de Licitação 002/2019.  
PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X RKM INFORMÁTICA LTDA ME.** Valor do Contrato: R\$ 5.520,00 (Cinco mil quinhentos e vinte reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE PLATAFORMA DE SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 04 de janeiro de 2019. VIGÊNCIA: De 04 de janeiro à 31 de dezembro de 2019. Dispositivo legal: Art. 24, II, Lei 8.666/93.

  
João Antonio Baracho Júnior.  
Prefeito Municipal

Extrato de contrato publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG no dia 04 de janeiro de 2019.

Wallacy Renam da Conceição  
Presidente CPL